

REGULAMENTO



Reforma de medições de energia 2022-2023

1. Objetivo

O Programa de Incentivo a Entidades – PIE visa auxiliar e apoiar o desenvolvimento de entidades que prestam serviços que convergem aos objetivos sociais da Cooperativa Certel e contribuem positivamente para as comunidades nas quais estão inseridas. Com isso, queremos promover ainda mais o desenvolvimento regional e a qualidade de vida do quadro social, através de ações sustentáveis que reforçam a força do cooperativismo e atendem ao 7º princípio cooperativista: o compromisso com a comunidade.

Além deste tipo de benefício, o PIE também pode atuar socialmente diretamente com nossos associados. Visto isto, uma etapa da edição atual do Programa foi destinado especificamente para famílias com baixo poder aquisitivo, cujo orçamento familiar muitas vezes é voltado às necessidades básicas e outros investimentos acabam por não poder ser realizados. Nestes casos, a Certel visualizou uma necessidade de poder apoiar estas famílias através de reformas nas medições de energia elétrica que oferecem risco à segurança das pessoas e em mau estado de conservação.

Será beneficiado o público de baixo poder aquisitivo e que possui a medição de energia de sua unidade consumidora oferecendo risco à segurança ou em mau estado de conservação.

Para atingirmos isto, trabalhamos com mais esta iniciativa os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 3 – Saúde e Bem Estar, ODS 7 Energia Limpa e Acessível e o ODS 10 – Redução das desigualdades.

2. Origem e Distribuição dos Recursos

A Cooperativa Certel aprovou o valor total de **R\$ 500.000,00** oriundo dos Fundos de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), que serão destinados para realizar as reformas das medições. Este valor será distribuído entre as seis microrregiões da cooperativa Certel, proporcionalmente ao número de associados e inscrições.

3. Quem pode se inscrever

Podem participar do programa as unidades consumidoras que se enquadram nas características abaixo:

- Possuir energia elétrica da Cooperativa Certel;
- Classe Residencial e Subclasse Baixa Renda (titularidade de pessoa física);
- Possuir Cadastro Único;
- Possibilidade de inscrição de entidades sem fins lucrativos;
- Conjunto de medição estar oferecendo risco à segurança, irregular, e/ou em mau estado de conservação;
- Estar adimplente com a Cooperativa Certel Energia e Desenvolvimento.

Nota 1: O projeto não cobre instalações internas da unidade consumidora após a caixa de medição.

Nota 2: Será mantido o tipo de fornecimento existente na unidade consumidora, por exemplo, não será alterado um fornecimento do tipo monofásico para bifásico ou trifásico.

4. Como se inscrever

Para participar, o titular da unidade consumidora ou o responsável pela entidade, devem informar o interesse em participar do Programa e encaminhar os documentos abaixo por email pie@certel.com.br, pelo WhatsApp da Certel Energia 0800 510 6300 ou presencialmente, em qualquer dos Postos de Atendimento da Certel Energia.

Unidade consumidora baixa renda, o titular deve:

- enviar fotos da medição de energia (1 foto interna e 1 foto externa);
- enviar fotos de um documento de identificação do titular da unidade consumidora.

Unidade consumidora de entidade, o responsável deve:

- enviar fotos da medição de energia (1 foto interna e 1 foto externa);
- enviar cópia do cartão do CNPJ;
- enviar cópia do Estudo Social ou Contrato Social registrado em cartório;

- enviar cópia da Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- enviar cópia da Certidão Negativa do FGTS.

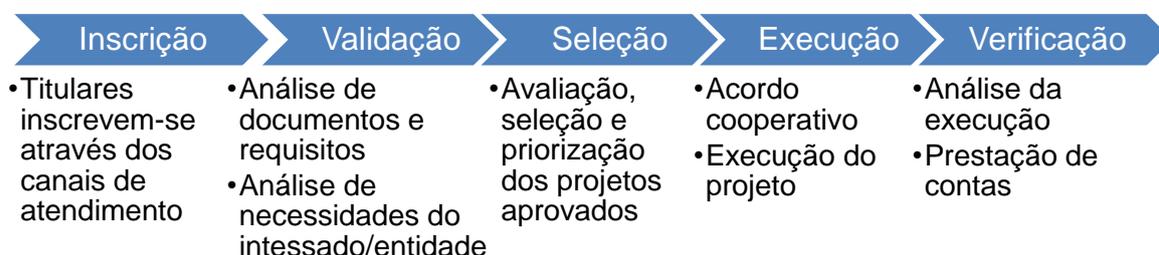
5. Prazos

- A inscrição deve ser realizada entre 01/08/2022 e 30/09/2022.
 - Havendo disponibilidade de recursos após encerrado o prazo de inscrição, a Cooperativa poderá aceitar novas inscrições, atendendo a ordem cronológica de recebimento dentro do período previsto para o Programa, sem prejuízos aos critérios neste regulamento estabelecidos, até atingir o orçamento aprovado.
- O resultado da análise da solicitação ocorrerá em até 30 dias após a solicitação.
- O período para a execução dos projetos será entre os meses de outubro de 2022 a dezembro de 2023.

O Programa pode ser encerrado com valor de realização menor do que o aprovado na eventualidade de não ocorrerem inscrições selecionadas suficientes para atingir o valor aprovado. Caso contrário, quando houverem muitas inscrições, as reformas das unidades consumidoras ocorrerão até atingir o limite orçamentário definido e aprovado pelo Conselho de Administração.

6. Como vai funcionar

Para ser contemplada, a iniciativa passará pelas seguintes etapas:



Inscrição: O titular da unidade consumidora deverá comunicar a Certel do interesse em participar do programa, através dos canais citados nos itens acima.

Validação: Após informado o interesse, a Comitê do Programa iniciará a avaliação do enquadramento cadastral da unidade consumidora e, caso aprovado, procederá à avaliação técnica averiguando a situação da medição. Caso selecionada, a unidade consumidora entrará para a programação de reforma e o titular será informado, bem como combinará o agendamento da reforma.

Seleção: Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios deste regulamento. Dependendo da quantidade de solicitações e dos detalhes da inscrição (como a microrregião, por exemplo), a Certel realizará a seleção das medições com base naqueles que melhor atenderem os requisitos e objetivos do programa.

Nota 1: A responsabilidade pela medição continua a ser de responsabilidade de cada consumidor, mesmo sendo selecionado para ter a medição reformada. Ou seja, após a entrega de uma reforma, a manutenção da mesma é de responsabilidade do titular da correspondente unidade consumidora.

Execução: Em conjunto com o titular, a Certel assinará o Acordo Cooperativo e definirá a forma de execução do projeto.

Nota 1: O beneficiado, ao participar da inscrição e ser selecionado, garante total acesso à caixa de medição da sua unidade consumidora, bem como ao pátio de sua residência. Caso necessário averiguar a instalação interna, somente será feito com a presença de um adulto da UC beneficiada.

Nota 2: Ao participar do programa, o titular da unidade consumidora concorda e autoriza que a Certel divulgue o benefício através dos meios de comunicação que entender pertinentes, bem como cede o direito de uso destas imagens, vídeos ou outro tipo de informação pertinente ao projeto, sem o pagamento de compensação/indenização. Além disso, o beneficiado está ciente que serão coletados dados pessoais para execução e divulgação do Programa e seus benefícios, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Verificação: Após a execução, será verificado *in-loco* se a reforma foi executada de acordo com as premissas e coletadas as evidências para encerramento da mesma. Nesta oportunidade, também será formalizada a entrega do projeto, coletadas opiniões e feita a divulgação do benefício.

. **Nota 1:** O beneficiado ou a entidade beneficiada autoriza a fiscalização da execução do projeto

7. Critérios de seleção

Todas as instalações participantes serão avaliadas pela Comissão do projeto quanto ao cadastro e por um representante do corpo técnico, para a avaliação técnica da medição. A comissão é formada por diferentes áreas, sendo responsável pela avaliação da documentação e enquadramento da medição, bem como de equipe técnica para inspeção da caixa de medição na situação atual e, caso selecionado, depois da reforma.

A comissão da seleção das medições é formada por, no mínimo:

- um representante da Coordenação do Programa;
- um representante do setor de Relações Institucionais;
- um representante do setor de Marketing;
- um representante do setor Jurídico;
- um representante do setor de Engenharia;
- um representante da Contabilidade.

A comissão será responsável por analisar os seguintes critérios:

- Restritivos (verificar atendimento aos requisitos):
 - Cadastro da unidade consumidora (localização, classificação, adimplência, demais requisitos supracitados);
- Avaliativo (para seleção e priorização de projetos):
 - Avaliação técnica da situação da medição da unidade consumidora (segurança, padronização, estado de conservação, etc);
 - Microrregião que está inserida (procuraremos atender com equidade as medições de todas as microrregiões).

As reformas são prioritárias às unidades consumidoras com a tarifa social de energia elétrica. As unidades consumidoras inscritas serão avaliadas por corpo técnico qualificado, e aquelas que se enquadrarem no programa, serão reformadas no mês agendado pela Certel em acordo com o beneficiado. A ordem dos benefícios será feita considerando:

- A situação da medição/urgência da reforma;

- A localização da unidade consumidora;
- Disponibilidade de execução e cronograma financeiro da Certel.

A reforma da medição atenderá aos preceitos e projeto da Certel, avaliada pelo corpo técnico da mesma, e não caberá ao beneficiado solicitar alterações ou transpor recurso em via de alterar o padrão de medição projetado.

Nota 1: A unidade consumidora deverá estar classificada com a subclasse residencial baixa renda, até no mínimo o mês imediatamente anterior a entrega do benefício.

Nota 2: Toda e qualquer dúvida será dirimida pela Comissão. A decisão da comissão terá caráter irrevogável, sem possibilidade de recurso.

8. Dúvidas

Dúvidas podem ser direcionadas diretamente para o e-mail pie@certel.com.br.

9. Aprovação do regulamento

O projeto foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de maio de 2022, conforme ata nº 165, devidamente firmada pelos seus integrantes, que passa a integrar o presente Regulamento.

Teutônia, 26 de maio de 2022.